

EDITAL Nº. 16/2.023

Abertura de Inscrições para 2º Processo de Seleção de Concessão de Bolsas de Estudos, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.308 de 08 de março de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a 2ª Seleção de Concessão de Bolsas de Estudos, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.308 de 08 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Inscrições para o Processo de Seleção que será regido pelo presente edital que será publicado integralmente no Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia, no site oficial do Município e no Diário Oficial de Piracaia.

1 - Dos requisitos básicos para inscrição de acordo com a Lei Municipal nº 3.308/23:

A – A concessão é somente será concedida ao candidato que estiver cursando sua primeira graduação, não será concedida bolsa de estudos ao candidato que tiver concluído curso de graduação.

B - O candidato beneficiário de bolsa de estudos ou outro auxílio de natureza semelhante, poderá se inscrever para requerer a Concessão de Bolsas de Estudos do Município de Piracaia, desde que comprove que a soma dos auxílios não ultrapasse o valor total da mensalidade em 100%.

C - Farão jus à bolsa de estudos os candidatos que apresentarem o valor de renda “per capita” no valor inferior a 1(um) salário mínimo, sendo que a somatória da renda familiar não poderá ultrapassar o valor de no máximo 03 e ½ (três e meio) salários-mínimos.

D – A concessão somente será para candidatos regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação oficiais ou particulares e reconhecidos pelo MEC, Conselho Nacional de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação.

2 - Dos documentos obrigatórios necessários para inscrição de acordo com a Lei Municipal nº 3.308/23:

A - Ficha de Inscrição (ANEXO I deste Edital) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

B - Requerimento (fornecida pelo Departamento de educação no ato da entrega dos documentos exigidos de acordo com a Lei nº 3.308/23 e este Edital);

C - Apresentação de comprovante que tenha cursado ensino médio;

D - Comprovação de renda familiar por documentação idônea fornecida pelos empregadores (cópia da carteira de trabalho), bem como, pelas declarações anuais de Imposto de Renda ou quaisquer outras fontes, através das quais o aluno comprove não possuir renda para custear seus estudos sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família;

E - Cópia do RG com menos de 10 anos de expedição;

F - Cópia do CPF;

G - Cópia do Comprovante de residência e ou contrato de locação/aluguel (Em caso de pagamento de aluguel e ou pensão domiciliar (moradia), apresentar cópias do comprovante dos últimos 03 meses);

H - Comprovante de matrícula em curso superior (declaração, certidão ou contrato de matrícula devidamente fornecida pela Instituição de Ensino);

I - 01 foto 3 x 4 recentes;

J - Declaração de bens;(modelo em anexo)

K - Declaração de renda per capita familiar, sob as penas da lei; (modelo em anexo)

L - Nos casos de alunos não ingressante, ou seja, alunos frequentes do 2º semestre em diante, trazer Ficha Individual ou histórico escolar devidamente emitido pela Instituição de Ensino.

3 - Dos requisitos de habilitação para a inscrição e o preenchimento do requerimento e ficha de inscrição de acordo com a Lei Municipal nº 3.308/23:

A - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

B - As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, que deverá ser preenchida corretamente, não podendo haver omissão de dados solicitados.

C - O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

D - Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, anexando os documentos necessários, sendo vedada qualquer alteração posterior. A não apresentação de qualquer documento exigido ou a habilitação após o prazo implicará no indeferimento da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.308/23.

E - Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo e modo estabelecidos.

F - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo deste Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

G - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

H - A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital e na Lei Municipal nº 3.308/23. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo.

I - A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo.

J - As inscrições serão gratuitas.

4 - Dos critérios de desempate:

A - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver:

- A.1.1 - Menor renda per capita;
- A.1.2 – Maior semestres cursados;
- A.1.3 - Maior idade;

B - Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público.

B.1 - O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial do Departamento Municipal, site oficial do Município, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado.

5 - Carga horária semanal em contrapartida do benefício concedido:

A - 12 horas à 06 horas semanais de acordo com a porcentagem concedida ao candidato em conformidade com o art.9º da Lei nº 3.308/23.

6 - Período de inscrição:

Dias: de 21/08/2023 a 29v/08/2023 – de acordo com o funcionamento das repartições públicas somente em dias uteis.

Horário: das 07:30h às 11:30hs e das 13:00 às 15:00h.

Local: Departamento de Educação “Dona Joanita” (presencialmente)
Rua São Miguel, nº 200 - Centro

7 - Das Vagas Oferecidas:

A - um total de 10 (Dez) vagas.

8 - Da Seleção:

A - As inscrições serão analisadas por uma Comissão nomeada de acordo com o decreto nº 5.242 de 04 de abril de 2023, em conformidade na Lei Municipal nº 3.308/23 e este Edital.

9 - Da Concessão:

A - Os candidatos selecionados serão convocados por meio de edital publicado integralmente no Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia, no site oficial do Município e no Diário Oficial de Piracaia.

B - A participação dos candidatos no Processo Seletivo que excederem a quantidade estipulada neste edital, serão considerados suplentes, em conformidade com o art. 2º, § 2º, inciso I e II.

C - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Piracaia o direito de proceder às concessões em número que atenda a Lei Municipal nº 3.308/23, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item B deste edital.

D - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este 2º Processo Seletivo por meio do Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia e no site oficial do Município.

10 - Da Homologação das inscrições:

A - Encerrado o prazo fixado pelo Item VI deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural do Departamento Municipal de Educação e no site oficial do Município, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

B - Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a primeira publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

C - No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas.

D - A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um (1) dia útil, após a decisão dos recursos.

E - Os demais atos e decisões referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia e no site oficial do Município.

11 – Dos recursos:

A - Após a publicação da classificação preliminar dos candidatos homologados, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis conforme item X letra B deste Edital.

B - O recurso deverá ser protocolado das 08:00h do primeiro dia às 16:00 do último dia útil, no Departamento de Educação onde foi realizado a inscrição e conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

C - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicada nova lista de classificação no prazo de 1 (um) dia útil da decisão do recurso.

12 – Da homologação final do 2º Processo de Seleção de Concessão de Bolsas de Estudos, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.308 de 08 de março de 2023:

A - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará a classificação do Processo Seletivo final já devidamente homologada ao Prefeito Municipal para publicação e convocação dos candidatos beneficiários até o final da segunda quinzena de Julho de 2023.

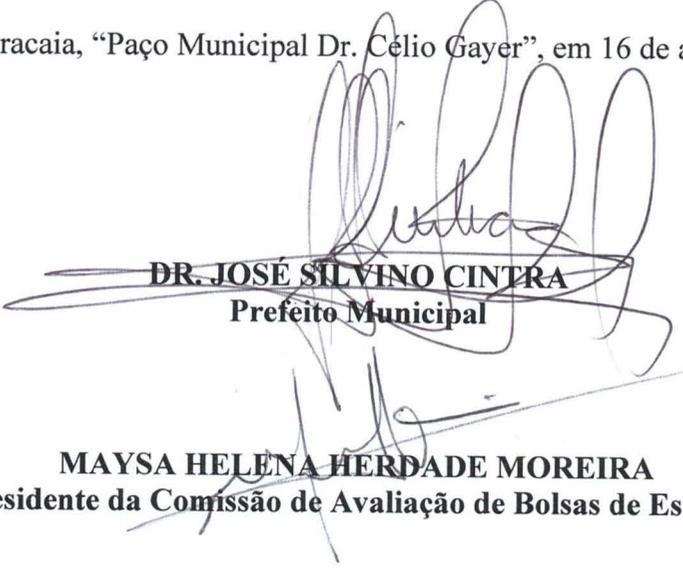
13 – Das disposições finais:

A - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

B - Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

C - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de agosto de 2023.



DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

MAYSA HELENA HERDADE MOREIRA
Presidente da Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudos



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS/23

NOME COMPLETO :

R.G. :

C.P.F. :

ENDEREÇO COMPLETO :

CELULAR :

EMAIL: _____

1 - RENDA FAMILIAR BRUTA - TOTAL : R\$ _____
NO ITEM 1 - SOMAR TODOS OS VALORES DAS RENDAS BRUTAS DA FAMÍLIA.

2 – DISCRIMINAR A RENDA BRUTA POR PESSOA: 1-R\$ _____ 2-R\$ _____

3-R\$ _____ 4-R\$ _____ 5-R\$ _____ 6-R\$ _____

NO ITEM 2 – ESPECIFICAR POR PESSOA CADA VALOR DA RENDA BRUTA, NESTE ITEM O CANDIDATO NÃO DEVERÁ SOMAR E DIVIDIR A RENDA, POIS A COMISSÃO O FARÁ. E JUNTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO EXIGIDA NA LEI Nº 3.308/23 e no EDITAL DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA.

3 – QUANTAS PESSOAS ESTAO MORANDO NA MESMA CASA DA FAMÍLIA _____

OBS.: JUNTAR CÓPIA DE RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE CADA MEMBRO DA FAMÍLIA E CERTIDÃO DE CASAMENTO QUANDO HOVER.

4 – QUANTAS PESSOAS TRABALHAM NA FAMÍLIA ESTAO MORANDO NA MESMA CASA _____

5 - O IMÓVEL ONDE RESIDE É: () PRÓPRIO () ALUGADO () CEDIDO () FINANCIADO
– VALOR DA PRESTAÇÃO _____

OBS.: O IMÓVEL EM QUESTÃO PODE ESTAR EM NOME DE UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA, MESMO ASSIM ASSINALAR UM DOS ITENS.

6 – ALÉM DO IMÓVEL ONDE RESIDE, POSSUI OUTROS IMÓVEIS: () PRÓPRIO () ALUGADO
() CEDIDO () FINANCIADO – VALOR DA PRESTAÇÃO _____

OBS.: OS IMÓVEIS EM QUESTÃO PODEM ESTAR EM NOME DE UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA, MESMO ASSIM ASSINALAR UM DOS ITENS.

7 - GASTOS MENSAGIS: ALUGUEL/PRESTAÇÃO DA CASA R\$ _____ ÁGUA R\$ _____

LUZ R\$ _____ INTERNET R\$ _____ VALOR DA MENSALIDADE DO CURSO SUPERIOR

R\$ _____ OUTROS GASTOS ESPECIFICAR: _____

POSSUI PLANO DE SAÚDE : () SIM () NÃO UTILIZA INTERNET: () SIM
() NÃO

FREQUENTA OUTROS CURSOS? QUAIS E ONDE ? :

POSSUI AUTOMÓVEL : () PRÓPRIO () FAMILIAR

ANO _____ MODELO _____ MARCA _____ VALOR DA
PRESTAÇÃO R\$ _____

OBS.: NO CASO DA FAMÍLIA POSSUIR MAIS DE UM AUTOMÓVEL, INFORMAR
ABAIXO: _____

8 – POSSUI OUTRO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO : () SIM () NÃO
SE SIM, QUAL?

PORCENTAGEM _____ VALOR
R\$ _____

**OBS.: NO CASO DE SIM, TRAZER DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

9 - POSSUI ALGUM CURSO SUPERIOR COMPLETO: () SIM () NÃO
OBS.: NO CASO DE NÃO, PREENCHER A DECLARAÇÃO EM ANEXO. SE SIM,
ANEXAR CÓPIA DO DIPLOMA.

**10 – O CANDIDATO NÃO INGRESSANTE, OU SEJA, QUE JÁ ESTÁ
REGULARMENTE MATRICULADO E FREQUENTANDO QUALQUER CURSO DE
NÍVEL SUPERIOR/GRADUAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR HISTÓRICO ESCOLAR
DESDE O INGRESSO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR E
DECLARAÇÃO DE NÃO DEPENDÊNCIAS DE TODOS OS SEMESTRES CURSADOS
ANTERIORMENTE.**

11 – ANEXAR CÓPIA DO ÚLTIMO BOLETO DO CURSO SUPERIOR MATRICULADO.
A CÓPIA DEVERÁ SER DO BOLETO NA ÍNTEGRA (INTEIRO/COMPLETO).

12 – PREENCHER E ASSINAR AS DECLARAÇÕES 1 E 2. (MODELO EM ANEXO)



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"

13-EU

SOU RESPONSÁVEL PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS POR MIM ACIMA CITADAS E INFORMADAS NAS DECLARAÇÕES EM ANEXO.

Piracaia, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO BOLSISTA

ASSINATURA DO CONFERENTE DA INSCRIÇÃO: _____

DATA DA ENTREGA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2023

DECLARAÇÃO – 1 - DECLARAÇÃO DE GRADUAÇÃO

Eu _____, RG n° _____
CPF N° _____, residente a _____
_____, n° _____, no Bairro _____
_____ de Piracaia/SP. Declaro para os devidos fins que,
não possuo nenhum Curso de Graduação Superior completo, e estou apto a concorrer
para seleção das bolsas de estudos deste município.

Piracaia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

DECLARAÇÃO – 2 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu _____, RG n° _____
CPF N° _____, residente a _____
_____, n° _____, no Bairro _____
_____, declaro para os devidos fins que, resido a mais de
um ano no município de Piracaia/SP.

Piracaia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

DECLARAÇÃO – 3 - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, RG nº _____,
CPF N° _____, residente a
_____, nº _____, no Bairro
_____ de Piracaia/SP. Declaro para os devidos fins que:

- () não possuo nenhum Bem Material em meu nome.
() possuo bem material em meu nome. (Especificar o Bem) _____

Piracaia, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

DECLARAÇÃO – 4 - DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu, _____

, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no
município de _____, Estado _____, Filho
de _____ e de
_____, Estado Civil

_____, residente e domiciliado à

_____, portador do RG nº

_____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____, Declaro, sob as penas
da lei, que sou oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco)
salário mínimo per capita e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais
aplicáveis.

Piracaia, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO – 5 – SOMENTE PREENCHER ESTA DECLARAÇÃO SE FOR OU TIVER ALGUÉM DA FAMÍLIA QUE TRABALHE COMO AUTÔNOMO

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, OU ATIVIDADE INFORMAL

Eu

RG nº _____, CPF Nº _____,
residente a _____, nº _____, no
Bairro _____ de Piracaia/SP. Declaro para os devidos fins
que, sob as penas da lei, que sou (atividade que exerce)

_____ e que minha renda mensal bruta é de
aproximadamente R\$ _____.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Piracaia, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO